



Portaria nº 01/2019/ Defensoria Pública – Governador Valadares/ DPMG

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Governador Valadares e revoga as Portarias n. 03/2018 e n. 04/2018.

A COORDENADORIA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 Constituição Federal, que estabelece que a Defensoria Pública é instituição vocacionada a prestar orientação jurídica e defesa aos necessitados, em todos os graus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º inciso LXXIV da Constituição Federal statuindo a assistência integral como direito fundamental ao cidadão;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e que atualmente o número de Defensores Públicos em Governador Valadares é muito inferior ao previsto na referida deliberação;

Defensoria Pública

Rua Marechal Floriano, n.º 694/700, Centro, CEP: 35010-140 – Governador Valadares/MG -Tel: 3271.3810



CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos estava com a atuação vinculada à Defensoria Pública do Ato Infracional e Cooperação do Júri em virtude do afastamento da Defensora Pública titular daquele órgão de execução, nos termos da portaria n. 03/2018 que dispõe sobre o referido tema;

CONSIDERANDO o retorno às atividades da Defensora Pública lotada na Defensoria do Ato Infracional e Cooperação no Júri;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. Gilvan de Oliveira Machado, titular da Defensoria Pública de Família e Sucessões com atuação nos processos da 1ª, 2ª e 3ª Vara Cíveis, bem como nos processos da 7ª Vara Cível com dígitos 0,1,7, 8 e 9, está no gozo de férias regulamentares no período de 07/01/2019 e 18/01/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria n. 04/2018, segundo o qual as limitações constantes daquela portaria vigorariam até o retorno às atividades da Defensora Pública titular da Defensoria Pública do Ato Infracional e Cooperação no Júri;

RESOLVE:

Art.1º- A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Governador Valadares atuará na Defensoria Pública de Família e Sucessões, nos processos da 1ª, 2ª e 3ª Vara Cíveis, bem como nos processos da 7ª Vara Cível com dígitos 0,1,7, 8 e 9, no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, sendo que a atuação abrangerá iniciais, contestações e demais demandas afetas à área de atuação;



Art. 2º - Ficam revogadas a Portaria n. 03/2018 (que versa sobre as atribuições da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos) e a Portaria n. 04/2018 (que trata das limitações das atribuições da Defensoria Pública de Família e Sucessões);

Art. 3º - Ficam provisoriamente reestabelecidas as limitações constantes da Portaria n. 07/2017, que serão revistas após o término das férias regulamentares do Defensor Público com atuação na Defensoria Pública de Família e Sucessões;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a atuação versada no artigo 1º produzirá efeitos a partir do dia 07/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 08 de janeiro de 2019.


Clarissa Lima Calili
Defensora Pública/MADEP 0813
Coordenadora Local